CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 256/2017

CONSIDERANDO QUE:

a) a criação do Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) tem por finalidade coordenar e desenvolver atividades que objetivam valorizar o artesão, elevar o seu nível cultural, profissional, social e econômico, bem como desenvolver o artesanato como uma atividade empreendedora;

b) na previsão de execução das políticas públicas previstas no Programa de Artesanato Brasileiro (PAB) está a colaboração de órgãos das esferas federal, estadual e municipal;

c) alguns municípios e estados já instituíram os seus programas de incentivo ao artesanato, tais como Maranhão, Ceará, Paraíba, Pernambuco, Piauí e Rio Grande do Norte;

d) artesão é o trabalhador que, de forma individual, exerce um ofício manual, transformando a matéria-prima bruta ou manufaturada em produto acabado, criando trabalhos que tenham dimensão cultural com a utilização de técnicas manuais;

e) Salvador possui muitos artesãos e artesãs que vivem do seu trabalho para divulgar a sua arte e a nossa cultura,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, enviar a esta Casa Legislativa Mensagem de Projeto de Lei que institua o Programa de Artesanato Municipal, em consonância com as diretrizes e normas estabelecidas pelo Programa de Artesanato Brasileiro.

Sala da Comissão, 26 de abril de 2017.

Paulo Magalhães Junior
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Lorena Brandão
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira

Aladilce Souza

Alexandre Aleluia

J. Carlos Filho

Luiz Carlos Suica